

**CONSELHO REGULADOR**  
**DELIBERAÇÃO N.º 23/CR-ARC/2025**  
**de 31 de março**

**QUE APROVA O**  
**RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS REFERENTE AO ANO**  
**ECONÓMICO DE 2024**

**Cidade da Praia, 31 de março de 2025**

**CONSELHO REGULADOR**  
**DELIBERAÇÃO N.º 23/CR-ARC/2025**  
**de 31 de março**

**ASSUNTO:** Deliberação que aprova o Relatório de Atividades e Contas referente ao ano económico de 2024

**ENQUADRAMENTO**

Compete à Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, abreviadamente designada por ARC, enquanto autoridade administrativa independente com assento constitucional, assegurar a regulação dos meios de comunicação social, garantir a sua independência perante o poder político e económico; zelar pelo rigor informativo, pelo pluralismo de expressão e confronto de correntes de opinião.

Cabe, ainda, à ARC garantir o respeito pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais, bem assim o cumprimento do estatuto do jornalista e o exercício do direito de antena, de resposta e de réplica políticas (n.º 12 do Artigo 60.º da Constituição da República).

Nos termos dos seus Estatutos (Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 106/IX /2020, de 14 de dezembro), a ARC deve enviar à Assembleia Nacional, até 31 de março de cada ano, um relatório de atividades e contas, como dispõe a alínea a) do n.º 2 do Artigo 72.º.

Com efeito e dando cumprimento a essa disposição legal, elaborou-se o presente Relatório que reflete as principais realizações e atividades encetadas pela ao longo do ano de 2024, assim como a situação da gestão económica, financeira e patrimonial, no quadro da execução do orçamento aprovado para o referido ano.

## **DELIBERAÇÃO**

Nestes termos e em cumprimento do estabelecido na alínea b) do n.º 2 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC, o Conselho Regulador, reunido na sua 7.ª sessão ordinária, realizada no dia 31 de março de 2025, **DELIBERA:**

- Aprovar o Relatório de Atividades e Contas referente ao ano económico de 2024, cujo texto anexo faz parte integrante da presente Deliberação.

*Esta Deliberação foi aprovada por unanimidade dos membros do Conselho Regulador da ARC.*

O Conselho Regulador,  
Arminda Pereira de Barros, Presidente  
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira  
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira  
Jacinto José Araújo Estrela  
Karine de Carvalho Andrade Ramos